

Especificação dos direitos violados de um fato

Versão 1.0

Indice	
1.	Introdução2
2.	Especificando os direitos violados de um fato2

1. Introdução

Agora que você está craque em alterar o status de uma denúncia, irá aprender a especificar os direitos violados de um fato. Ou seja, identificar quais grupos de direitos fundamentais estão sendo lesados: vida e saúde; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho; ou liberdade, respeito e dignidade.

Nesta apostila você também saberá como proceder caso um mesmo direito violado se aplique a mais de uma criança ou adolescente. E além: saberá que tipo de atitude tomar quando a vítima for um indígena ou quando não houver certidão de nascimento.

2. Especificando os direitos violados de um fato

Comece acessando o menu **fatos** e clique em consultar. Na tela de consulta, informe o nome da criança/adolescente ou grupo/comunidade ou outra informação solicitada e clique no botão no outro botão consultar.

Como exemplo, vamos consultar se há fatos cadastrados para Ana Beatriz Silva. Aqui na tela do resultado, basta clicar no fato que desejamos selecionar.

Vale lembrar que também é possível acessar a seção de direitos violados do fato logo após a alteração do status da denúncia.

Observe o menu lateral à esquerda e vá até a opção direitos violados.

Na tela de direitos violados você verá, logo acima, que o nome da criança/adolescente ou grupo/comunidade já está selecionado. Para indicar os direitos violados desta, basta selecioná-los a partir dos grupos de direitos fundamentais, apresentados logo abaixo. São eles:

- vida e saúde;
- convivência familiar e comunitária;
- educação, cultura, esporte e lazer;
- profissionalização e proteção no trabalho;
- liberdade, respeito e dignidade.

Caso um mesmo direito violado se aplique a mais de uma criança/adolescente, você tem duas opções:

- selecionar o nome de cada uma das crianças;

- selecionar a opção "mesmos direitos", que tem a finalidade de aplicar um mesmo direito violado a todas as crianças ligadas ao fato.



Secretaria de Direitos Humanos É importante alertar que se o fato estiver ligado a um grupo indígena, além dos grupos de direitos fundamentais comuns, teremos ainda o de direitos indígenas.

Outro aspecto importante é que caso o fato tenha sido gerado para uma criança ou adolescente que não tenha registro civil ou caso o mesmo não tenha sido informado, o sistema gera automaticamente um direito violado: "inexistência da certidão de nascimento".

Voltando aos grupos de direitos fundamentais, vamos saber agora como indicar, dentro de cada um deles, o direito que foi violado. Ao clicar sobre um dos grupos, como por exemplo o grupo convivência familiar, veja que logo abaixo, do lado esquerdo, são abertos subgrupos como este aqui: atos atentatórios ao exercício da cidadania. Dentro deste subgrupo, estão as possíveis violações ou direitos violados propriamente ditos. Basta clicar sobre o símbolo do mais para ter acesso a eles.

Ao lado dos direitos violados, vejamos o campo agentes violadores, que apresenta uma lista dos possíveis violadores dos direitos da criança/adolescente ou grupo/comunidade.

Note que esse campo de agentes violadores também é dividido em grupos; cada um com subclassificações. Por exemplo, temos o grupo família e, dentro dele, a subclassificação pai, mãe, irmãos, dentre outros.

É importante salientar que os agentes violadores são habilitados conforme os direitos que foram violados.

Ou seja, ao selecionar o direito violado na subclassificação dos grupos de direitos fundamentais, serão habilitados os agentes violadores cabíveis para aquele tipo de direito violado.

Saiba também que, para um direito violado, é possível selecionar mais de um agente violador, no entanto, não é possível eleger mais de um direito violado ao mesmo tempo. Você só poderá indicar um direito violado de cada vez.

Para remover o direito violado, basta selecionar o direito violado e clicar sobre o botão remover.

Após selecionar os direitos violados e os agentes violadores, basta clicar no botão adicionar para que o direito violado e o agente violador sejam associados à criança/adolescente ou grupo/comunidade na parte superior da tela do sistema.

Em alguns casos mais difíceis, o conselheiro tutelar precisa do apoio de outros conselheiros. Nesses casos, é necessária a decisão de colegiado. Na parte inferior da tela você localiza, com facilidade, o botão decisão do colegiado.

Sendo necessária a opinião de outros conselheiros tutelares, clique em decisão do colegiado. Você verá que a tela de edição de ofício de decisão de colegiado será exibida, complemente o documento com detalhes do caso, debate realizado e a decisão tomada. Emita e imprima. Esse ofício deve ser assinado por todos os conselheiros que compuseram o colegiado.



Secretaria de Direitos Humanos